



MENSAGEM Nº 1 DE 2019

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 2º do art. 59 da Lei Orgânica do Município, decidi vetar totalmente, pela razão infra apontada, o Autógrafo nº 4/2019 referente ao Projeto de Lei nº 11/2019, que “Estabelece referência da função gratificada de Gestor de Compras e de Gestor de Contratos e Almojarifado.”

RAZÃO DO VETO TOTAL

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo Municipal que altera a referência da tabela de vencimentos da Câmara e dá outras providências.

Com efeito, dispõe a Lei Orgânica Municipal – LOM:

Seção VII

Das Atribuições da Mesa

Art. 28. Compete à Mesa da Câmara Municipal, além de outras atribuições estipuladas no Regimento Interno:

II – propor ao Plenário projeto de Resolução que criem, transformem e extingam cargos, empregos ou funções da Câmara Municipal, bem como a fixação da respectiva remuneração observadas as determinações legais; [GN]

Subseção III

Das Leis

Art. 61. A resolução destina - se a regular matéria político-administrativa da Câmara, de sua competência exclusiva, não dependendo de sanção do Prefeito Municipal. [GN]

No mesmo sentido reza o Regimento Interno desta Casa:

CAPÍTULO II

Dos Projetos

Art. 135. Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular assuntos de economia interna da Câmara, de natureza político-administrativa.

§ 1º Constituem matérias de Projeto de Resolução, além de outras que digam respeito à economia interna da Câmara, as seguintes:

VI - organização dos serviços administrativos da Câmara, inclusive criação e extinção de cargos, empregos e funções;

CÂMARA MUNICIPAL

DE JOANÓPOLIS

11-08-2019 14:04 02769914

prof. 70/2019

M



Como visto, as políticas que criem, transformem e extingam cargos, empregos ou funções da Câmara Municipal, bem como a fixação da respectiva remuneração, constituem matéria “interna corporis” desta Casa, não demandando sanção do Prefeito.

Disto se conclui que a espécie normativa adequada para alterar a estrutura administrativa e remuneratória pretendida seria o Projeto de Resolução, razão pela qual veta-se integralmente o presente Autógrafo.

Diante o exposto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, é que, devolvo o Autógrafo nº 4/2019, devolvendo a matéria ao necessário reexame dessa Egrégia Casa Legislativa, no aguardo de que, a partir de nova apreciação, as razões apresentadas possam ser acolhidas, com a manutenção do presente veto.

Joanópolis, 11 de março de 2019.

Mauro Aparecido Garcia Banhos
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
Roberto Aparecido Cursino Bispo
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Recebido Externo Nº 0070-2019

Protocolo Nº 0142-2019

Data: 11/03/2019-14:49:36

Autor: ; Executivo

Assunto: Mensagem nº 1 de 2019. Razão do veto total.

Recebi em: 11 / 03 / 19

[Handwritten signature]